



LEI N.1.345 DE 09 DE SETEMBRO DE 2004.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Camapuã – MS, para a legislatura 2005/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura 2005/2008, é fixado em R\$12.870,09 (doze mil, oitocentos e setenta reais e nove centavos), conforme dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição da República.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice – Prefeito Municipal, para a legislatura de 2005/2008, é fixado em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição da República.

Art. 3º O subsídio mensal do Secretário Municipal e cargos equivalentes, para a legislatura de 2005/2008, é fixado em R\$3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), conforme dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição da República.

Art. 4º Os subsídios fixados nos artigos anteriores poderão sofrer reajustes, anualmente, por lei específica, na mesma data e índice relativamente aos salários dos servidores do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.005.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Camapuã, 09 de setembro de 2004.


MOYSES NERY
Prefeito Municipal